

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – UCCO/LOTTOPAR

Amanda Helen Ferreira

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes da Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria (UCCO), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – UCCO – Loteria do Estado do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos UCCO	

IV. Metodologia

A Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria – UCCO faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação do UCCO se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o UCCO, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos agentes do UCCO; reuniões mensais com a alta administração, apresentando o fluxo de riscos e demandas ao Diretor-Presidente;

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos agentes do UCCO;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do UCCO e a consequente cientificação aos Agentes.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 2.2 Aprovação do Plano de Integridade.

3. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 3.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

4. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 4.2 Controle documental;
- 4.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 4.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 5.1 Relatório Parcial;
- 5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o UCCO;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com finalidade e alinhar e planejar as ações de competência dos UCCO;			X			X			X			
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos UCCO;		X	X									
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do UCCO e a consequente certificação aos Agentes;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.1 Entrega do Plano de Integridade			X									
Atividade 2.2 Aprovação do Plano de Integridade			X									
Atividade 3.1 Reunião com o Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;				X								
Atividade 3.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;				X								
Atividade 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado;				X	X							
Atividade 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;				X	X	X						
Atividade 4.2 Controle documental;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 4.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;							X				X	
Atividade 4.4 Encaminhamento do												X

Processo	Reuniões mensais estipuladas na resolução n.º 55/2021 da CGE, apresentando o fluxo de riscos e demandas para a alta administração;
Motivação	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)
Prazos	Nos meses de Março, Junho e Setembro de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos UCCO;
Processo	Solicitar junto à Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)
Prazos	Nos meses de fevereiro e Março de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do UCCO e a consequente certificação aos Agentes;
Processo	Solicitar junto à Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)
Prazos	Até dezembro de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Entrega do Plano de Integridade;
Processo	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso II do art. 2º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024)
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19.
Prazos	Até fevereiro de 2024.

Investimento	2 horas/homem
--------------	---------------

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.2	Aprovação do Plano de Integridade;											
Processo	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024)											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19.											
Prazos	Até março de 2024.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.1	Reunião com o Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;											
Processo	Agendar e realizar reunião com o gestor da pasta para apresentação do Plano de Integridade e solicitar indicação dos responsáveis pelos riscos, conforme orientações do item 4.1 do Manual do Agente de Compliance.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19.											
Prazos	Até abril de 2024.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;											
Processo	Apresentação dos riscos identificados e relatados ao plano de integridade.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19.											
Prazos	Até abril de 2024.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado;											
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Processo	Após a apresentação dos riscos identificados, cada responsável deverá elaborar um plano de ação para mitigar os riscos apresentados.
Motivação	Conforme o Decreto Estadual nº 2902/2019 e a Lei Estadual nº 19.857/19.
Prazos	Até maio de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
Processo	Conforme inciso I do art. 6º da Instrução Normativa CGE nº 04/2024 e art. 17 do Decreto Estadual nº 2.902/2019.
Motivação	Conforme o art. 17 do Decreto Estadual nº 2902/2019.
Prazos	De abril a junho de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.2	Controle documental;
Processo	Solicitar via email e/ou protocolo aos responsáveis pelos riscos ainda não mitigados e/ou eliminados, informações atualizadas e documentação comprobatória. Analisar informações e documentos, solicitando, se necessário, esclarecimentos e/ou complementos, para subsidiar o respectivo Plano de Trabalho.
Motivação	Conforme art. 3º e 4º, da Lei 19.857/2019 e art. 1º do Decreto nº 2.902/2019 e art. 6º da Instrução Normativa 04/2024 CGE.
Prazos	Até dezembro de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
Processo	Preencher a Planilha de Monitoramento a cada nova ação realizada, conforme Anexo XVIII do Manual do Agente de Compliance.
Motivação	Para complementar a execução do Plano de Integridade dos riscos, conforme o Manual do Agente de Compliance e como

	dispõe o art. 6º da Instrução Normativa 04/2024 CGE.
Prazos	Junho e dezembro de 2024.
Investimento	2 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE;											
Processo	A coordenação dos fluxos administrativos do UCCO.											
Motivação	Em atendimento ao “Art. 11, parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)											
Prazos	Junho e dezembro de 2024.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.1	Relatório Parcial;											
Processo	Atender o art. 4º da Instrução Normativa CGE 04/2024.											
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024.											
Prazos	Até 20 de junho de 2024.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 6.2	Relatório Anual/Final;											
Processo	Atender o art. 4º da Instrução Normativa CGE 04/2024.											
Motivação	Conforme incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024.											
Prazos	Até dezembro de 2024.											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do											
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade;
Processo	Agendar e participar de reunião com o gestor máximo do órgão para estabelecer o processo e diretrizes para elaboração do Código de Ética e Conduta específico do órgão/entidade.
Motivação	Conforme inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024 e art. 17 do Decreto Estadual nº 2.902/2019.
Prazos	De maio a julho de 2024.
Investimento	2 horas/homem

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da LOTTOPAR para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.